

LEI Nº 10.463/2017

Dispõe sobre a criação de bolsões de proteção para motocicletas nas vias públicas providas de semáforos do Município de Maringá e dá outras providências.

Autores: Vereadores Odair de Oliveira Lima, Paulo Rogério do Carmo, Belino Bravin Filho, Altamir Antônio dos Santos, Carlos Emar Mariucci e William Charles Francisco de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os bolsões de proteção para motocicletas nas vias públicas providas de semáforos do Município de Maringá.

Parágrafo único. Os bolsões de proteção de que trata o caput deste artigo são espaços livres demarcados exclusivamente para motocicletas se posicionarem à frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam o sinal verde, nos cruzamentos providos com semáforos, nas vias públicas do Município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 04 de setembro de 2017.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

José Gilberto Purpur
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana